



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 3485, DE 14 DE JUNHO 2019

Altera a Lei nº 3.471, de 26 de dezembro de 2018, que fixa o subsídio do governador, vice governador e dos secretários de Estado para o exercício financeiro de 2019.

Data de Criação

14/06/2019

Data de Publicação

26/06/2019

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 12579, de 26/06/2019

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Honraria

Autoria

- Mesa Diretora

Altera

- Lei Ordinária Nº 3471/2018

Alterada por

- Lei Ordinária Nº 3601/2020

Texto da Lei

~~LEI Nº 3.485, DE 14 DE JUNHO DE 2019~~

~~Altera a Lei nº 3.471, de 26 de dezembro de 2018, que fixa o subsídio do governador, vice governador e dos secretários de Estado para o exercício financeiro de 2019.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 3.471, de 26 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“**Art. 1º** O subsídio mensal do governador do Estado corresponderá a R\$ 35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) para o exercício financeiro de 2019.”~~

~~**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Rio Branco, 14 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.~~

~~Gladson de Lima Cameli~~

~~Governador do Estado do Acre~~